



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco
João Pessoa-PB, CEP 58050-585
- <http://hulw-uftp.b.ebserh.gov.br>

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº 107/2023/UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HULW-UFPB-EBSERH

Processo nº 23539.018888/2023-69

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2023

AQUISIÇÃO DE SANEANTES E ANTISSEPTICOS

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2023
Contrato nº	xx/2023
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no item 7.2.1 do Termo de Referência:
Data prevista para entrega	xx/xx/202x

Local de entrega	xxx
Horário de entrega	xxx
Contato para entrega	xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será fixo, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento: 15 (quinze) dias úteis;
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante

Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 29/04/2022, o cálculo será: (29/04/2022 - 01/04/2022= 18 dias percorridos, pois não foram contabilizados os finais de semanas e feriados) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente no certame, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela Unidade Demandante / Unidade Requisitante não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Para infrações cometidas no curso do processo licitatório, aplicar-se-á o procedimento previsto na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/legislacao-e-normas-de-licitacoes-e-contratos/normas-vigentes/sei_sede-13520109-norma-operacional-sei.pdf/view.

5.2. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

5.3. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

5.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o HULW-UFPB/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.4.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

5.4.2. Multa, a sanção de multa poderá ser compensatória e moratória, inclusive de maneira acumulada, desde que haja enquadramento nos fatos geradores previstos no quadro abaixo, nos percentuais e base de cálculo respectivos:

FATO GERADOR	ESPÉCIE DE MULTA	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO
1. Atraso na entrega	Multa moratória	0,5% (zero vígula cinco por cento) por dia útil de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil de atraso excedente até o limite de 30%.	Valor da parte inadimplente da nota de empenho
2. Não manter a proposta ou deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa compensatória	10%	Valor da proposta
3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato	Multa compensatória	15%	Valor da proposta
4. Inexecução do objeto	Multa compensatória	Inexecução Parcial: 10% (dez por cento); Inexecução Total: 20% (vinte por cento);	Valor da parte inadimplente da nota de empenho

5.4.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

5.4.2.2. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

5.4.2.3. Deverá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela empresa contratada.

5.4.2.4. Caso não seja identificado o pagamento da GRU sobre a multa, a Administração deverá proceder com o desconto de eventuais créditos em benefício da empresa contratada e, caso não existam créditos disponíveis, executar a garantia contratual, restando possível a cobrança judicial dos valores devidos na hipótese de não quitação da multa após os procedimentos listados.

5.4.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH terão como parâmetro as seguintes hipóteses:

FATO GERADOR	PENA
Atraso na entrega superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis ou que implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a EBSEH pelo período de até 3 (três) meses.
Inexecução total do objeto	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a EBSEH pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a EBSEH pelo período de até 12 (doze) meses.
Apresentação de documentação falsa	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a EBSEH pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
Fraudar na execução contratual	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a EBSEH pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
Comportar-se de modo inidôneo	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a EBSEH pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

5.5. As sanções previstas nos subitens 16.4.1. e 15.4.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

- 5.6. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 5.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
- 5.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 5.9. Poderá ser admitida pela Unidade Requisitante e/ou Unidade Demandante a justificativa proferida pelo fornecedor antes ou após a instauração do processo administrativo de apuração de sanção, o que resultará em seu arquivamento, devendo para o arquivamento do processo serem observadas tais situações de forma cumulativa:
- I - Não incorrer em prejuízo para administração;
 - II - Material e/ou serviço ter sido cumprido em sua totalidade;
 - III - Justificativa do fornecedor ser acatada pela Unidade Requisitante e/ou Unidade Demandante.
- 5.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo HULW-UFPB/EBSERH deverão ser registradas e publicadas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

NOME

MATRÍCULA

Responsável designado pela Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline de Fatima Fernandes Lima, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 04/09/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nobrega Lopes, Gerente**, em 04/09/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia de Alencar Cunha Tavares, Chefe de Setor**, em 05/09/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Mara Batista Fernandes de Oliveira, Farmacêutico(a)**, em 05/09/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32587354** e o código CRC **371E5502**.

Referência: Processo nº 23539.018888/2023-69 SEI nº 32587354

Criado por [jacqueline.lima](#), versão 2 por [jacqueline.lima](#) em 04/09/2023 10:20:41.